

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR****SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CDC AO PL N° 75, DE 2019**

Apresentação: 27/09/2021 14:10 - CDC
SBT-A1 CDC => PL 75/2019
SBT-A n.1

NOVA EMENTA: Dispõe sobre as condições para o uso de dinheiro em espécie em transações de qualquer natureza, bem como para o trânsito de recursos em espécie em todo o território nacional e acresce o artigo 10-B à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º. O artigo 10, da Lei nº 9.613, de 3 de março 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Artigo 10 - B Fica o Conselho Monetário Nacional, no âmbito de sua competência, autorizado a estabelecer valores máximos e diretrizes para:

I – a realização de transações financeiras em espécie, por qualquer cliente, em Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – o pagamento de cheques em espécie pelas Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. As transações financeiras e o pagamento de cheques que ultrapassarem os valores fixados nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional serão realizadas por meios eletrônicos ou mediante crédito em conta, competindo ao Banco Central do Brasil fixar os termos e condições aplicáveis.



* C D 2 1 1 3 4 5 1 9 7 3 0 0 *



RA DOS DEPUTADOS

§3º. Não constitui violação ao curso legal e forçado da moeda nacional, previsto no Decreto-Lei n.º 857, de 11 de setembro de 1969, e na Lei n.º 9069, de 29 de junho de 1995, o estabelecimento, pelo Conselho Monetário Nacional, de limites e condições à circulação do papel moeda no País, nos termos desta Lei.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2021.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Russomanno
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211345197300>

Apresentação: 27/09/2021 14:10 - CDC
SBT-A1 CDC => PL 75/2019
SBT-A n.1



* C D 2 1 1 3 4 5 1 9 7 3 0 0 *